

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 135741284 - PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1510.01.0064121/2026-55

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Almoarifado Geral da Polícia Civil de Minas Gerais.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 1510.01.0064121/2026-55

Ordenador de Despesas: Daiana Silva Caetano, MASP 1256840-8.

Responsável Técnico: Isaac Rodrigues Porto, MASP 1.257.212-9.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE APRESENTADA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (ART. 6º, I E IV)

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a aquisição de equipamentos e ferramentas variadas, para atender às necessidades operacionais e de manutenção da Polícia Civil de MG e reposição de estoque da Ferramentaria, a fim de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e operação da infraestrutura, através da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por valor, destinado ao atendimento das necessidades da DLPM/PCMG.

1.2. A aquisição foi previamente aprovada pela autoridade competente.

CÓDIGO	ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1984373	MAQUINA PARA PINTURA (AIRLESS) - POTENCIA MOTOR: 3 HP; TENSÃO: 220 V ; VAZÃO: 3 L/MIN; COMPONENTES (1): 1 MANGUEIRA 15 M, 1 PISTOLA DE PINTURA; COMPONENTES (2): 1 EXTENSAO PARA PINTURA, 2 CHAVES FIXAS;	ACOMPANHA: 1 MANGUEIRA COM 15 M, 1 PISTOLA DE PINTURA (BICO 519 E FILTRO COM MALHA 60), 1 EXTENSAO PARA PINTURA, 1 CHAVE FIXA 17 MM X 19 MM E 1 CHAVE FIXA 19 MM X 22 MM.	VONDER	UNIDADE	2		
1700871	PISTOLA PARA PINTURA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE: 600 ML;	Pistola de Pintura gravidade HVLP Alta Produção 1,3mm PRO-550 - PDR		UNIDADE	4		

1877534	MARTELETE - TIPO: ROTATIVO E ROMPEDOR, ELETRICO; POTENCIA: 800 WATTS; CAPACIDADE DE PERFURACAO: METAL: 13MM, MADEIRA: 32MM, CONCRETO: 24MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0- 4.500; ROTACAO: 0- 1.100 RPM; FORCA DE IMPACTO: 2.7 JOULES; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTACAO REVERSIVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLACAO; ADAPTAVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PO; DIMENSOES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; PESO: 2.9KG; EMISSAO DE VIBRACOES: 15.5 M/S²; INCERTEZA K: 1.5M/S². ACOMPANHA PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR; VELOCIDADE VARIÁVEL; ROTACAO REVERSIVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLACAO; ADAPTAVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PO; DIMENSOES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; PESO: 2.9KG; EMISSAO DE VIBRACOES: 15.5 M/S²; INCERTEZA K: 1.5M/S². ACOMPANHA PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.	BOSCH	UNIDADE	2		
1827049	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL - IDENTIFICACAO: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO ; FUNCIONAMENTO: BATERIA LI-ION - 40 VOLTS; TORQUE: 140NM; ROTACAO: 0 - 650 / 0 - 2.600 RPM;	COM CARREGADOR 2 BATERIAS. POSSUI EMBREAGEM ELETRONICA E 2 VELOCIDADES MECANICAS, CONTA COM VELOCIDADE VARIÁVEL E ROTACAO REVERSIVEL, FREIO INSTANTANEO E MANDRIL DE APERTO RAPIDO.	DEWALT BAT	UNIDADE	4		
691283	MARTELO ROMPEDOR - TIPO: ELETRICO; COM ENCAIXE SDS MAX; POTENCIA: 1500 WATTS; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 40MM PARA CONCRETO; IMPACTOS POR MINUTO: 1890 IPM; ROTACAO: SEM ROTACAO; FORCA DE IMPACTO: 6,25 JOULES; ALIMENTACAO: 220 VOLTS;		MAKITA	UNIDADE	2		
1889710	SERRA MARMORE - CAPACIDADE DE CORTE: 41MM; DIAMETRO DO FURO: 20MM; DIAMETRO DO DISCO: 125MM; ROTACAO: 12.200 RPM; POTENCIA: 1.500 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS;	PROFUNDIDADE DE CORTE 26MM, AJUSTE DE 0°, 15°, 30° E 45°; KIT DE REFRIGERACAO (MANGUEIRA, TORNEIRA E ADAPTADOR), MALETA E CHAVE SEXTAVADA PARA TROCA DE ACESSORIOS.	MAKITA	UNIDADE	2		
1519441	FURADEIRA - TIPO: IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 13MM ACO X 40MM MADEIRA X 16MM CONCRETO; ROTACAO DA BROCA: 0 A 3200 RPM; POTENCIA MINIMA: 1000WATTS - 127 VOLTS;	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO, REVERSIVEL, MANDRIL 1/2 POLEGADA, CAPACIDADE APROXIMADA DE PERFURACAO 13MM ACO X 40MM MADEIRA X 16MM CONCRETO, ROTACAO APROXIMADA DA BROCA 0 A 3200 RPM, POTENCIA MINIMA 1000WATTS, 127VOLTS.	DEWALT	UNIDADE	4		

1957619	FURADEIRA - TIPO: IMPACTO; REVERSIVEL: SIM; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: CONCRETO 13 MM; METAL; 10 MM; MADEIRA 25 MM; ROTACAO DA BROCA: MINIMA DE 3800 RPM (A VAZIO); POTENCIA MINIMA: 750 WATTS;	NÚMERO DE IMPACTOS POR MINUTO: MÍNIMO DE 57000 IPM TENSÃO DE ALIMENTACAO: 127 VOLTS; ACESSORIOS INCLUSOS: CHAVE DE MANDRIL; EMPUNHADEIRA AUXILIAR; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	DEWALT	UNIDADE	4		
1583751	NIVEL ELETRONICO - ALCANCE: 40M; PRECISAO: (0-90°): ± 0,3 MM/M; NIVELAMENTO: AUTONIVELAMENTO 4°; PILHA: 4 PILHAS DE 1,5-V- AA; DIMENSOES: 160MM X 75MM X 140MM (C X L X A); LASER: CLASSE 2; APLICACAO: QUALQUER PISO;	NIVEL A LASER COM TRIPE CLASSE DO LASER: 2 DIODO DO LASER: 640 NM, < 1 MW RAO DE ACAO: 40 M RAO DE ACAO COM RECEPTOR: 80 M (DIAMETRO) RAO DE ACAO SEM RECEPTOR: 40 M (DIAMETRO) RAO DE ACAO COM PAINEL DE ALVO: 20 M ANGULO DE AUTONIVELAMENTO: ± 4° PROTECAO CONTRA PO E SALPICOS DE AGUA: IP 54 FIXAÇÃO EM TRIPE: 1/4", 5/8" PESO: CERCA DE 0,75 KG TAMANHO: COMPRIMENTO: CERCA DE 160MM, LARGURA: CERCA DE 75 MM, ALTURA: CERCA DE 140 MM PROJECAO: 3 LINHAS DE 360° FAIXA DE TRABALHO: 0 - 20 M / 5 - 80 M (DIAMETRO) PRECISAO DE MEDICAO (0-90°): ± 0,3 MM/M TRIPE: EM ALUMINIO; BASE SOLIDA; PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPODE PISO; COM TRAVAS PARA FACILITAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM; ALTURA DE TRABALHO: 50 - 150 CM; PESO: CERCA DE 1 KG; ROSCA DO TRIPE: 1/4". INCLUIR: BOLSA DE PROTECAO, PAINEL ALVO PARA O LASER, 4 PILHAS DE 1,5V(AA), TRIPE.	VONDER	UNIDADE	4		
1714074	MAQUINA DE SISTEMA ROTATIVO P/DESENTUPIMENTO - TIPO: ELETRICA; POTENCIA: 0,5 CV; DIMENSOES: 45 (COMP) x 50(LARG) x 48(ALT) CM;	MAQUINA DE SISTEMA ROTATIVO P/DESENTUPIMENTO COMPATIVEL COM TUBOS DE 3/4 A 4 POLEGADAS, EM UM DISTANCIA APROXIMADA DE ATE 40 METROS EM LINHA RETA; COM CABOS FLEXIVEIS PARA FAZER CURVAS; ACOMPANHA: 3 CABOS DE 5/8 COM 15 METROS; 1 PONTA RETA DE 5/8; 1 CHAVE PARA DESENGATE DOS CABOS; 1 CAIXA DE FERRAMENTAS CONTENDO: OCULOS DE PROTECAO, PAR DE LUVAS DE RASPA, PROTETOR AURICULAR E MASCARA; MANUAL DE OPERACAO.	VONDER	UNIDADE	2		

1568507	MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA - FINALIDADE: SOLDAGEM DE ACO CARBONO; POTENCIA: POTENCIA NOMINAL DE 7 KVA 50/60HZ - 200A; ALIMENTACAO: 110/220/60HZ; TIPO: FONTE INVERSORA PORTATEIL (INVERSOR MOSFET); MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO;	COM SISTEMA DE REFRIGERACAO FORCADA ATRAVES DE VENTILADOR INTERNO; PROCESSO DE SOLDAGEM: MULTIPROCESSOS MMA DC (SMAW DC) / TIG DC (GTAW DC); EFICIENCIA ENERGETICA MINIMA 85%; CORRENTE DE ENTRADA 32 A; TENSAO DESAIDA: 28V; FAIXA DE CORRENTE MMA E TIG: 10A - 200A; TIPO DE ELETRODO:REVESTIDO 6010, 6011, 6012, 6013 E 7018 ATE 4MM; MODO DE ABERTURA DOARCO: CURTO-CIRCUITO POR CONTATO; RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE TENSAO;ACESSORIOS INCLUSOS: PORTA ELETRODO E GARRA TERRA (300A - 3,0M).	ESAB	UNIDADE	2		
1810642	CARREGADOR BATERIA - (PERMANENTE) NUMERO DE BATERIAS: 1 BATERIA; COMPATIBILIDADE: AUTOMOVEIS EM GERAL; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSAO: 110 VOLTS;	CARREGADOR DE BATERIA 12/24V COM AUXILIAR DE PARTIDA 300A.	LYNUS	UNIDADE	4		
1734296	AUXILIAR PORTATIL DE PARTIDA - AMPERAGEM: 4000 MAH (14,8 Wh) - POLIMERO DE LITIO; TENSAO SAIDA: USB 5V DC /2,4A E 12V DC; TENSAO ENTRADA: 5 V DC/2A; CORRENTE: MINIMA 200A E MAXIMA 400A;	AUXILIAR PORTATIL DE PARTIDA COM RECARGA APROXIMADA DE 3 HORAS; POTENCIA MAXIMA PARA MOTORES DE ATE 2400CC; CICLO DE CARGA APROXIMADA 1000 CICLOS.	VONDER	UNIDADE	2		
1676431	TRENA ELETRONICA - APLICACAO: ATERROS SANITARIOS; ALCANCE: 0 A 100 METROS; PRECISAO: 01 1 A 2 MM; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL;	TRENA ELETRONICA COM MEDICAO DE INCLINACAO; SENSOR DE INCLINACAO INTEGRADO; ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA.	VONDER	UNIDADE	2		
15849	ROCADEIRA LATERAL - MOTOR: 2 TEMPOS, 35,2CC, POTENCIA DE 1,7 KW, 12500 RPM; IGNICAO: ELETRONICA; CARBURADOR: CARBURADOR COM MEMBRANA + DIAFRAGMA; COMBUSTIVEL: COMBUSTAO A GASOLINA OU OLEO; CAPACIDADE TANQUE: 580CC;	COM CONJUNTO DE CORTE TRINCUT 40-2 E POLY CUT 40-3; COM ROTACAO EM MARCHA LENTA DE 2,800 RPM; COM FACA DE 3 PONTAS PARA CAPOEIRA E SERRA CIRCULAR E STANDARD; COM CINTURAO DUPLO ERGONOMETRO; 01 JOGO DE FERRAMENTAS E OCULOS DE PROTECAO.	STIHL	UNIDADE	2		
1306740	- MOTO ESMERIL DE BANCADA - MOTOR: 1 CV; ALIMENTACAO: 110/127 V; AMPERES: 10 A; REBOLO: 8X3/4 X 1/2 POLEGADA;		MOTOMIL	UNIDADE	2		
001437917	ASPIRADOR DE PO E/OU LIQUIDOS - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL; POTENCIA: 1.400 WATTS; CAPACIDADE: 14 LITROS; TENSAO: 110 VOLTS / 50-60 HZ; ACESSORIOS: BOCAIS PARA PISO,CANTO,FRESTAS E TUBO PROLONGADOR; DIMENSOES: 46 (ALT) X 40 (COMP) X 37(LARG);		ELECTROLUX	UNIDADE	4		

1923153	LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM GERAL; MOTOR: 220 VOLTS INDUCAO; PRESSAO: 2000 A 2350 LIBRAS; VAZAO: 500 A 600 LITROS/HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANCA; ENGATE: RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICO; POTENCIA MOTOR: 2500 W;		BOSCH	UNIDADE	2		
1711245	LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAR VIDROS E PISOS EXTERNOS E INTERNOS; MOTOR: ELETRICO 220 V; PRESSAO: MÍNIMO 1600 psi / 110 BAR; VAZAO: MÍNIMO 480 L/H; GATILHO: COM GATILHO, LANÇA VARIO E LANÇA TURBO; ENGATE: SIMPLES AO SISTEMA DE ÁGUA; RECIPIENTE: COM RECIPIENTE PARA DETERGENTE; POTENCIA MOTOR: 2200 W;Ativo	ACESSÓRIOS: PISTOLA, MANGUEIRA MÍNIMO 7 METROS, LANÇA TURBO E LANÇA VARIO.	KARCHER	UNIDADE	2		
1362330	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE REBOLO/DISCO: 03; MEDIDAS REBOLO/DISCO: 07 POLEGADAS; ROTACAO MOTOR: 8500 RPM; POTENCIA MOTOR: 2600 W; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE DE REBOLOS: 03 REBOLOS; MEDIDAS DO REBOLO:COM REBOLO DE 7 POLEGADAS; ROTACAO DO MOTOR: 8500 RPM; POTENCIA MOTOR:2600 WATTS; TENSÃO 110/220 VOLTS; COM REBOLOS PARA CORTAR, DESBASTAR ELIXAR; EFICIENCIA PARA O CORTE DE CONCRETO; ACOMPANHA MALETA	BOSCH	UNIDADE	2		
326410	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE DE REBOLOS: 1 REBOLO; MEDIDAS DO REBOLO: COM REBOLO DE 4 1/2 POLEGADAS; ROTACAO DO MOTOR: 11000 RPM; POTENCIA MOTOR: 840 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS;		BOSCH	UNIDADE	2		
838926	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE DE REBOLOS: 2 REBOLOS; MEDIDAS DO REBOLO: 4.1/2 POLEGADAS (115MM); ROTACAO MOTOR: 12.000 RPM; POTENCIA MOTOR: 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS;		DEWALT	UNIDADE	2		
304182	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 07 DEGRAUS; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; PESO SUPORTADO: 120 KG;	ESCADA COM DEGRAUS EM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE E APOIO PLANO PARA OS PES, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 120KG	MOR	UNIDADE	4		
905429	ESCADA EXTENSIVEL - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; DEGRAU: 2 X 6 DEGRAUS; MEDIDA: 1,9M (ABERTA), 2,1M (FECHADA) E 3,3M (EXTENDIDA); PESO SUPORTADO: 120KG;		ALULEV	UNIDADE	4		

1323458	ESCADA EXTENSIVEL - MATERIA-PRIMA: FIBRA; DEGRAU: 19 DEGRAUS UTEIS; MEDIDA: 6,0M (ABERTA); 3,6M (FECHADA); PESO SUPORTADO: ATE 100 KG;		SINTESE	UNIDADE	4		
1071041	CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 20; CAPACIDADE: CACAMBA PARA 60 LITROS; NUMERO RODAS: 01 RODA DE BORRACHA MACICA;		UNICAR	UNIDADE	2		
001849115	CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA 16 (1,50MM); CAPACIDADE: 140 LITROS / 55 X 100 X 43 CM (L X C X A); NUMERO RODAS: 2 RODAS C/ROLAMENTO DE ESFERA, PNEU E CAMARA 350X8;		UNICAR	UNIDADE	2		
2015633	SOPRADOR - TIPO: A BATERIA; POTENCIA: FORCA DE SOPRO MINIMA DE 14,4 N; VAZAO DE AR: MINIMA DE 13,4 M3/MIN; TEMPERATURA: NAO APLICAVEL; ALIMENTACAO: 2 BATERIAS LI-ION DE 18V EM SERIE;Ativo	SOPRADOR A BATERIA COM VELOCIDADE DO AR MINIMA DE 54 M/S; DIMENSOES DE 830-930 X 205 X 295 MM, ADMITINDO-SE TOLERANCIA DE 10%; PESO MAXIMO DE 3,5 KG; NIVEL DE POTENCIA SONORA MAXIMA DE 96 DB.	DEWALT BAT	UNIDADE	4		
001419439 -	COMPRESSOR DE AR - PRESSAO: MINIMO DE 80 PSI E MAXIMO DE 120 PSI; PRODUCAO DE AR: DESLOCAMENTO TEORICO DE 8,2 PCM APROXIMADAMENTE; POTENCIA DO COMPRESSOR: 2HP OU 1.500 WATTS APROXIMADAMENTE; POTENCIA MOTOR: 2CV; ROTACAO MOTOR: 3.400 RPM APROXIMADAMENTE; TENSAO/FREQUENCIA: 110 VOLTS OU BIVOLT(110/220VOLTS)/60 HZ;Ativo	COMPRESSOR DE AR COM CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 25 LITROS, FABRICADOEM FERRO CONFORME NORMA REGULADORA VIGENTE; COMPRESSOR LUBRIFICADO COMINDICADOR DE NIVEL DE OLEO; COM FUNCOES DE SOPRADOR, ASPIRADOR E INFLADOR; COM MANOMETRO, PRESSOSTATO, PURGADOR; COM REGULADOR DE PRESSAO DESAIDA; COM ALCA E PES PARA TRANSPORTE; MOTOR EQUIPADO COM PROTETOR TERMICO; ACOMPANHA O COMPRESSOR MANUAL DE INSTRUcoes DE USO EM LINGUA PORTUGUESA.	SCHULZ	UNIDADE	2		

1.3. A aquisição de equipamentos e ferramentas será por dispensa de licitação Cotep.

1.4. A execução da aquisição solicitada, foi definida levando em consideração os equipamentos que necessitam de reparos atualmente e para futuros atendimentos e necessidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 6º, II)

2.1. Cabe ao Almoxarifado Geral, unidade subordinada à Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças planejar e adotar providências para a aquisição dos materiais de consumo de uso geral, para toda a Instituição, conforme prevê o Art. 44 da Lei Complementar n.º 129/2013:

Art. 44. A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças tem por finalidade coordenar e executar o planejamento logístico, gerenciar o orçamento, a contabilidade e a administração financeira, gerir os recursos materiais e a administração de pessoal, competindo-lhe:

- coordenar o sistema de administração de material, patrimônio e logística, inclusive adquirir, controlar e prover bens e serviços para órgãos e unidades da PCMG;

2.2. A aquisição de equipamentos e Ferramentas em geral, não esta presente no planejamento de compras do ano de 2026, a necessidade de aquisição se deu depois que o planejamento anual foi enviado. Pelo motivo exposto, estamos efetuando a presente Licitação sem planejamento, para a aquisição, que estão desgastados pelo decurso do tempo ou que sofreram danos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 6º, III)

- 3.1. Não será necessário a formalização de contrato, a entrega será imediata e em sua totalidade.
- 3.2. Será aplicada a aquisição de equipamentos e Ferramentas, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.3. Fornecimento conjunto de materiais; relacionamento com fornecedor anterior para transferência de conhecimento/tecnologia.

III– PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
Aquisição de equipamentos e ferramentas em geral, para manutenção em equipamentos	- Resposta rápida a emergências; - Atendimento ágil e contínuo em períodos de alta frequência de demandas; - Possibilidade de redução de prazo para atendimento das demandas; - Contato facilitado com a Contratada.	- Necessidade de maior controle na aferição das propostas (inclusive, com planilha de custos apropriada); - Nem sempre é possível garantir a continuidade e a qualidade, e pode haver atrasos ou limitações no atendimento
Compra de Novos Equipamentos	- Atende como solução de forma eficaz. - Equipamentos novos com garantias.	- Alto valor na compra de novos equipamentos. - Tendo em vista decreto determinando 'contingenciamento de despesas', neste cenário, não é viável.

3.4. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

3.5. Foram realizados os levantamentos de alguns fornecedores que atuam no mercado do referido objeto como: Cofermeta LTDA, Minas Ferramentas e JS Motosserras, entre outros. Para potencializar a pesquisa foi consultado no Portal de Compras, a busca por melhores preços, envergado no sítio de compras.mg.

Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

3.6. O valor estimado para contratação foi definido de acordo com o levantamento prévio dos itens elencados junto aos orçamentos comerciais juntados, bem como o valor estimado pelo Mapa de Preço anexo ao processo (1510.01.0064121/2026-55), estimamos um valor de contratação de R\$ **xxxxx**.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

3.7. A aquisição centralizada por meio da Cotação Eletrônica de Preços, garante uma facilidade para diminuir a burocracia e a rigidez do processo licitatório, especialmente para casos de compra, porém sem desrespeito aos princípios fundamentais como moralidade e isonomia, potencializando o poder de compra da Administração Pública.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

Aquisição de equipamentos e Ferramentas para manutenção, pela Polícia Civil de de Minas Gerais.

A aquisição visa atender às Unidades de Transporte da PCMG e DLPM, objetivando garantir a segurança nos ambiente, contribuindo para a adequação dos locais e o desenvolvimento das atividades exercidas por estas Unidades. O quantitativo foi estimado conforme a necessidade momentânea para o ano em exercício, analisando a necessidade.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Considerando critérios técnicos e econômicos o parcelamento da contratação não é viável, tendo em vista que licitações isoladas ou separadas para o mesmo item, demandariam mais custos diretos e indiretos relativos aos processos licitatórios, além do risco da variação positiva de preços no decorrer do ano.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a aquisição pretendida, almeja-se garantir não apenas a continuidade dos serviços sem interrupção na execução, mas também assegurar que os equipamentos existentes permaneçam plenamente funcionais. Essa medida é vital para atender às demandas da instituição, Polícia Civil de Minas Gerais, abrangendo especialmente as necessidades dos servidores.

A aquisição eficiente dos equipamentos não apenas promove o bom andamento nas instalações policiais, mas também proporciona segurança física a todos os usuários, criando um ambiente propício para o trabalho e o bem-estar de todos os envolvidos.

Atendimento de imediato à necessidade, por ventura, apresentados ou futuramente, relacionados a manutenção dos equipamentos nas unidades PCMG.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Não se aplica para a solução escolhida.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Os possíveis impactos ambientais que envolvem a presente prestação de serviço, refere-se, os resíduos gerados (peça velhas/ estragadas) na execução de substituição. Deste modo, deverá ser adotado o descarte adequado de peças substituídas, entregando para a coleta seletiva.

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

O presente estudo demonstra que a aquisição centralizada de equipamentos e Ferramentas em Geral, por meio do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços, para atender à demanda da PCMG, é viável e evidencia a solução como mais vantajosa para a Administração Pública.

ASSINATURAS:

Daiana Silva Caetano, MASP 1256840-8.
Ordenadora de Despesas

Isaac Rodrigues Porto, MASP 1257212-9
Responsável Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Rodrigues Porto, Investigador de Polícia**, em 05/05/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135741284** e o código CRC **10D268F9**.

Solicitação de Autorização Orçamentária PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD nº. 135744341/2026

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS / POLÍCIA CIVIL
DE MINAS GERAIS**

FOMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

UNIDADE EXECUTORA: 1510083

E-MAIL DO CPD: daiana.dlpm.pcmg@gmail.com

NOME DO SOLICITANTE: Daiana Silva Caetano

MASP DO SOLICITANTE: 1256840-8

TELEFONE: 31- 982386815

2 - TIPO DE DESPESA:

(MARQUE COM X)

RENOVAÇÃO DE CONTRATO/ADITIVO ☐ NOVO CONTRATO ☐

NOVA AQUISIÇÃO ☒ OUTROS (ESPECIFICAR):

PARA RENOVAÇÃO/ADITIVO INFORMAR:

A) VALOR DO CONTRATO ATUAL (R\$): B) VIGÊNCIA PREVISTA

C) ÍNDICE DE REAJUSTE: D) VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO (R\$):

DETALHAMENTO DAS DESPESAS

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

A aquisição se justifica pela necessidade da manutenção de máquinas e equipamentos, utilizados na realização de vários serviços no âmbito das Diretorias de Logística, Patrimônio e Manutenção, e na Diretoria de

Transportes. Como exemplo de empilhadeira, paleteira, compressor, roçadeira, etc.

Elemento/Item	Descrição da despesa (Objeto)	Período de referência da despesa	Valor(R\$)
3921	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	2025	57.978,29

MODALIDADE DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA (INFORMAR SE PREGÃO ELETRÔNICO, RP, INEXIGIBILIDADE, DISPENSA, COTEP, ETC):

COTEP

ATENÇÃO: Se a modalidade escolhida for Cotep - Cotação Eletrônica de Preços, a unidade deverá informar e juntar comprovação de que nenhuma unidade da PCMG adquiere o material/serviço de forma concentrada para distribuição ou a urgência que impeça de aguardar a tramitação anual do planejamento de compras).

Sr. Ordenador de Despesas, sempre que possível, evite utilizar a Cotep, buscando inserir sua demanda no planejamento das unidades gestoras de objeto da PCMG, sob pena de responsabilidade em eventual auditoria interna, da CGE, TCE ou órgão correlato.

Linha de Fornecimento: 487 - MANUTENCAO E REPARO EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS

VALOR TOTAL (R\$)

57.978,29

3 - OBSERVAÇÕES

**OBS: NECESSÁRIA A ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA E DO
ORDENADOR DE DESPESA.**

Referência: Processo nº 1510.01.0064121/2026-55

SEI nº 135744341



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 1510.01.0064121/2026-55

1. ANÁLISE DE RISCOS

1.1. O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da realização da licitação do objeto e da gestão contratual.

1.2. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco de cada possível evento identificado, que corresponde à combinação do impacto e de probabilidade de ocorrência da situação, que possa comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução pretendida.

1.3. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e o impacto, caso o risco ocorra. Além disso, são listados possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.4. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade (P) e do impacto (I), ou seja, gerasse um Escore de Risco (ER) que é produto da probabilidade pelo impacto (ER = P x I). As tabelas a seguir ajuda a classificar os riscos com base nesses parâmetros:

2. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1	Risco:	Licitação Frustrada		
			Id	Dano
	Probabilidade:	Raro (0,1)	1	Inviabilização dos objetivos do serviço
	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	1. Especificações Técnicas bem elaboradas, de modo a estimular a competitividade 2. Validação das informações prestadas pelo Potencial Fornecedor 3. Validação do Termo de Referência em Consulta 4. Consulta aos fornecedores e elaboração de planilha de formação de preços, compatível aos praticados no mercado		Equipe técnica e de planejamento da contratação
	Id	Ação de Contingência		Responsável
	1	Revisão o termo de referência		Equipe técnica e Central de Compras

	Risco:	Impugnações e Mandados de Segurança		
			Id	Dano
				Impacto

Risco 2	Probabilidade:	Provável (0,5)	1	Atrasos da utilização da Cotep	Baixo (0,1)
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	1. Planejamento da contratação bem definido 2. Especificações técnicas dos itens em manutenção bem elaboradas			Equipe técnica e Central de Compras
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Manter disponibilizada a equipe de planejamento de contratação para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores			Equipe de planejamento da contratação

3. RISCOS DA SOLUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falhar com a elaboração do serviço, implicando em inexecução parcial ou total do contrato			
	Probabilidade:	Raro (0,1)	Id	Dano	Impacto
			1	Interrupção na entrega do serviço	Muito Alto (0,8)
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	1. Manter lista de classificados no certame atualizada visando convocação do segundo colocado do processo licitatório 2. Exigir atestados de capacidade técnica da empresa no TR			Integrantes administrativos e Pregoeiro
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Compor sanções contratuais adequadas			Gestor do contrato

Risco 2	Risco:	Má qualidade do serviço fornecido e peças			
	Probabilidade:	Provável (0,5)	Id	Dano	Impacto
			1	Empresa não presta o serviço de acordo com os prazos e especificações do Edital	Moderado (0,2)
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Exigir atestados de capacidade técnica da empresa no TR			Equipe técnica
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Compor sanções contratuais adequadas			Gestor do contrato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPD do Almoxarifado Geral de Consumo/DLPM/SPGF/PCMG

Justificativa nº 135744812/PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD

Processo Nº 1510.01.0064121/2026-55

Para: Antonio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições

Senhor Diretor,

Cumprimentando- o cordialmente, informo que a pesquisa Mercadológica, se deu na forma do quantitativo de uma manutenção, para cada um dos itens elencados no presente Termo de Referência (122512541).

Desta forma, de acordo com o art 5º da "Lei 14133, III - a quantidade contratada tendo em vista a economia de escala". Vamos provisionar a manutenção nos equipamentos, com um quantitativo de 01 (um) serviço, com 03 (três) acionamentos tendo por base o mesmo valor incluso nos orçamentos anexos. O processo então, terá o quantitativo de 03 (três) acionamentos, para o serviço de manutenção nos equipamentos.

Informamos que a empresa do Orçamento 2 (122510932), consta com seu nome Fantasia Potencia Manutenção e Reforma de Equipamentos. Contudo, nos Mapas de Preço ao informar o CNPJ, visualizamos o nome de Registro da Empresa AMC ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA.

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 1510.01.0064121/2026-55

SEI nº 135744812



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CPD do Almoxarifado Geral de Consumo/DLPM/SPGF/PCMG

Memorando PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD nº. 105/2026

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

Antonio Cipriano das Neves
Diretor de Aquisições PCMG

Senhor Diretor,

Considerando análise realizada no sistema eletrônico disponível para o Estado de Minas Gerais por meio do site www.compras.mg.gov.br, informamos que INEXISTE procedimentos em vigor de Sistema de Registro de Preço – SRP referente ao item especificado no Relatório de Detalhes do Pedido de Compra encaminhado pela Unidade Demandante, em observância ao Decreto nº 48.779, de 23/02/2024 e que regulamenta o disposto no inciso IV e § 1º do art. 78 e nos Arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Atenciosamente,

Referência: Processo nº 1510.01.0064121/2026-55

SEI nº 135744933



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CPD do Almoxarifado Geral de Consumo/DLPM/SPGF/PCMG

Justificativa nº 135745836/PCMG/SPGF/DLPM/AGC/CPD

Processo Nº 1510.01.0064121/2026-55

Ao Senhor Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretoria de Aquisições/SPGF/PCMG

Assunto: Justificativa - Pesquisa de Preços

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1510.01.0063826/2025-69]

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que não obtivemos retorno em nossa Coleta de Preço, conforme mapa: 122510945, e também por não haver nenhum item homologado, para o item em aquisição. Foi necessário utilizar apenas dos Orçamentos externos com Fornecedores, os quais anexamos ao presente processo.

Informo que não houve planejamento do serviço, tendo em vista a demanda extraordinária.

Att,

Referência: Processo nº 1510.01.0064121/2026-55

SEI nº 135745836

A Subsecretaria de Compras Públicas (SUBCOMP), da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), no âmbito de suas atribuições conferidas pelo art. 52 do Decreto Estadual nº 48.636, de 19 de junho de 2023, disponibiliza **esta minuta padronizada de Termo de Referência**, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 53 §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, a fim de orientar as **contratações diretas de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), fundamentadas no art. 75, inciso I (exceto obras e serviços de engenharia) e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e na Resolução SEPLAG nº 034, de 24 de março 2023, para aquisição de bens**. Atenta-se para o uso da versão mais recente do documento (número localizado no canto superior direito das páginas), devendo ser informado nos autos qual a versão utilizada.

O Termo de Referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela Administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver, e que se fundamenta no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo-lhe também aplicável o art. 40, § 1º no caso das compras de bens.

O documento possui notas explicativas cujo **texto está em destaque amarelo** e têm por objetivo orientar o preenchimento e trazer esclarecimentos ao usuário. Tais notas deverão ser excluídas na finalização do documento e geração de sua versão final.

Os **textos destacados em verde** correspondem às informações que deverão ser preenchidas pelo responsável pela elaboração do documento, bem como às sugestões alternativas de redação que deverão ser escolhidas pelo usuário conforme a situação diante da qual se encontra. Sugere-se que os textos em verde sejam mantidos com esse realce quando do envio para as unidades de compras e de assessoramento jurídico, este último quando for o caso, excluindo-se as redações alternativas.

Os **textos em preto** correspondem ao conteúdo que, em tese, não sofrerá alterações. Porém, considerando que o Termo de Referência pode ser adaptado às peculiaridades de cada objeto, eventuais modificações deverão constar como **texto em fonte vermelha** para facilitar a identificação dos ajustes e **deverão necessariamente ser justificadas nos autos**. O mesmo deverá ser feito para o caso de inserção de textos e cláusulas não previstos no documento. Para fins de comprovar que todas os critérios exigidos na lei foram analisados pela unidade demandante, nenhum tópico (título e subtítulo) do Termo de Referência deverá ser apagado. Se o elemento não se aplicar ao objeto da contratação, deverá ser selecionada a opção que “não será exigido(a)” e/ou inserir a devida justificativa no campo disponível.

Os textos a serem suprimidos ~~devem ser tachados~~, e a unidade demandante deverá justificar as supressões.

Ao final da tramitação da fase interna, quando da geração da versão final do Termo de Referência para fins de publicação/divulgação, todos os realces deverão ser retirados.

Para mais informações sobre as normativas, procedimentos e sistemas da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, acesse [Nova Lei de Licitações e Contratos](#).

Sugestões de alteração e melhoria podem ser encaminhadas pelo [Fale Conosco da NLLC](#).

LEGENDA	
Texto com Realce Amarelo	Nota explicativa, a qual deverá ser excluída ao final da elaboração do documento.
Texto com Realce Verde	Campos para preenchimento ou cláusulas/ redações alternativas
Texto com Fonte Preta	Textos invariáveis
Texto com Fonte Vermelha	Textos alterados/incluídos
~~Texto Tachado~~	Textos a serem suprimidos

CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Alterações
1.0	08/2024	N/A
2.0	10/2024	

OBSERVAÇÃO: EXCLUIR ESSA EXPLICAÇÃO E TODAS AS NOTAS EXPLICATIVAS AO FINAL

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/04/2026	Polícia Civil de Minas Gerais	1511189

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
------------------------------	---

Nome: Daiana Silva Caetano E-mail: daiana.dlpm.pcmg@gmail.com dlpm@pcivil.mg.gov.br	Diretoria de Logística, Patrimônio e Manutenção/SPGF
---	---

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nota Explicativa: Deve ser mantido o sumário com a sequência dos títulos e suas referidas numerações, não sendo necessário apresentar paginação.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de [inserir objeto], sob a forma de entrega [integral/parcelada], nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento. (Caso o recurso seja TDCO indicar o SIAFI)

Lote 1 (Nome do lote)

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Lote 2 (Nome do lote)

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--	--	--

Nota Explicativa 1: O parcelamento ou não do objeto deve ser justificado nos autos, devendo constar do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), quando houver. De acordo com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as compras, como regra, devem atender ao parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Devem também ser observadas as regras dos §§ 2º e 3º do citado artigo 40, que trata de aspectos a serem considerados na aplicação do princípio do parcelamento.

Nota Explicativa 2: A coerência entre a unidade de aquisição escolhida e a descrição do item é essencial para garantir que o procedimento de contratação seja eficiente e atenda às necessidades da organização. Ressalta-se que para evitar distorções no valor de referência e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito, a pesquisa de mercado deve levar em consideração a unidade de aquisição da compra/contratação. Além disso, é importante observar que a escolha da unidade de aquisição não ocasione restrição de mercado ou, se for o caso, deve-se apresentar justificativa para tal restrição.

Nota Explicativa 3: Os objetos para contratação são parametrizados pela equipe do Catálogo de Materiais e Serviços – Catmas. Na necessidade de cadastrar novo objeto, envie e-mail para catalogo.materiais@planejamento.mg.gov.br e consulte Manuais no Portal de Compras MG.

Nota Explicativa 4: O processo no Portal de Compras deve ser um reflexo do processo SEI. Assim, a unidade de aquisição e o quantitativo presentes no Termo de Referência devem ser idênticos àqueles apresentados no Portal de Compras.

Nota Explicativa 5: Caso conste no processo justificativa de orçamento sigiloso, as colunas “Valor Unitário” e “Valor Total” deverão ser excluídas.

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPP):

1.3.1. Compra com lotes exclusivos para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Nota Explicativa: As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicam-se às licitações e contratos (art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Nas dispensas de licitação pelo valor (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 75, incisos I e II), o procedimento de dispensa deverá ser, de forma preferencial, destinado exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c o art. 8º, do Decreto nº 47.437, de 2018), nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto nº 47.437, de 2018.

A cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs, EPPs e equiparadas prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c art.11 do

Decreto nº 47.437, de 2018 (cota reservada) **não se aplica às contratações por dispensa pelo valor.**

Excepcionalmente, o tratamento diferenciado dispensado às MEs, EPPs e equiparadas nas contratações públicas poderá ser afastado, caso se constate a incidência do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC nº 123, de 2006 c/c incisos I e II do art. 14 do Decreto nº 47.437, de 2018. Ou seja, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados MEs, EPPs e equiparadas sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; ou quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, com a explicitação dos motivos que levaram à decisão de não priorizar a participação dessas categorias de empresas na contratação. A justificativa deverá ser devidamente fundamentada e conter análise prévia da necessidade e da vantajosidade, ou não, da pactuação prioritária com MEs, EPPs e equiparadas.

No registro do exame de vantajosidade, não de ser consideradas as circunstâncias práticas concretas da contratação.

Por outro lado, se a decisão for reservar parte dos lotes para MEs, EPPs e equiparadas, e parte para ampla participação, é fundamental detalhar claramente quais lotes estão designados para cada categoria. Essa especificação proporciona transparência no processo de contratação direta, permitindo que os interessados compreendam as condições e critérios de participação de forma clara e objetiva.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por **nota de empenho de despesa.**

Nota explicativa: Deve-se escolher uma das redações para o item 1.4.1, excluindo as demais possibilidades. No caso de não utilizar contrato, o usuário deverá selecionar um dos instrumentos indicados, excluindo os demais. A decisão sobre a dispensa do instrumento contratual geralmente envolve uma análise cuidadosa das circunstâncias específicas do contrato e do objeto envolvido. O responsável pela elaboração deve levar em consideração diversos fatores, e a complexidade do objeto é um deles. A complexidade do objeto refere-se à dificuldade ou sofisticação das atividades, produtos ou serviços a serem fornecidos sob o contrato. Quanto mais complexo o objeto, maior a probabilidade de que um contrato detalhado e formal seja necessário para garantir que ambas as partes compreendam suas responsabilidades e obrigações. No entanto, em certas situações, mesmo contratos com objetos menos complexos podem exigir instrumentos contratuais formais, especialmente quando há riscos significativos envolvidos, necessidade de clareza nas expectativas das partes ou requisitos legais que demandam uma documentação específica.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. O objeto do estudo consiste na aquisição de equipamentos e ferramentas variadas, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência, bem como o quantitativo.

1.5.2. Os itens constantes neste ETP foram definidos de acordo com as demandas

encaminhadas a esta Diretoria, levando em consideração a necessidade de reestruturação de Unidades Policiais do interior do Estado e da capital, de acordo com o planejamento da expectativa de compra e baseado na demanda de necessidade e execução dos anos anteriores.

1.5.3. Com a aquisição dos itens, diversas unidades serão beneficiadas, gerando melhoria das condições de trabalho dos servidores da PCMG, refletindo em um melhor atendimento ao público que busca os serviços de Polícia Judiciária.

1.5.4. Os equipamentos e ferramentas deverão atender a critérios de qualidade, durabilidade, facilidade de montagem e manutenção, conforme estabelecido no Termo de Referência, garantindo assim sua adequação às demandas operacionais e administrativas.

1.5.5. A aquisição dos equipamentos de manutenção e de Ferramentas, visam atender as necessidades dos diversos departamentos administrativos bem como suportar às demandas das delegacias, visando atender as necessidades institucionais de forma eficiente e econômica.

1.5.6. A aquisição de equipamentos de manutenção e Ferramentas, atende itens que possuem um tempo de vida útil prolongada, sendo necessário a substituição ou manutenção por períodos de desgaste do item, assim também como o atendimento a implantação de novas demandas na área de Manutenção que necessitam desse tipo de material e a aquisição de suprimentos diversos. Entre os resultados a serem alcançados estão: prestar um suporte adequado aos usuários das Delegacias, áreas administrativas e gerenciamento adequado dos equipamentos e materiais de uso geral, substituição de materiais e suprimentos necessários ou com término de vida útil e suporte à implantação de demandas nas áreas de Manutenção.

Nota Explicativa: A descrição da solução como um todo é um dos elementos do Termo de Referência, sendo necessário considerar todo o ciclo de vida do objeto, conforme previsto na alínea “c”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Também deverão estar contidos nesse item as informações previstas no inciso I do § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a saber: I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. Esclarece-se que as informações dos incisos II e III do § 1º do respectivo artigo estão dispostos em outras seções deste documento.

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação.

Um único ETP pode resultar em mais de um item de uma licitação ou mais de uma licitação, ou mais de um processo de contratação direta. Assim, o termo de referência pode se referir a uma única parte da solução escolhida.

Perguntas Auxiliares:

- Quais elementos integrados ao objeto a ser contratado devem ser disponibilizados ou adquiridos para que a contratação gere os resultados almejados? Exemplo para aquisição de Mouse: sem/com fio, ambidestro, certificação ANATEL, pilha ou bateria, etc

- Existe legislação específica relacionada à contratação?

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da nova política de planejamento e compra de materiais adotada pela Polícia Civil de Minas Gerais, cujo objetivo é garantir a execução de despesas institucionais em tempo hábil, faz-se necessário a utilização da Licitação por COTEP, a fim de garantir a existência de fornecedores habilitados, dando mais efetividade a essa política de suprimento.

2.2. A presente demanda, consta para o atendimento da necessidade de aquisição dos itens informados, para manutenção nas Unidades policiais.

2.3. Dessa forma, alinhado ao pensamento exposto, pretende-se, aqui, realizar a aquisição de equipamentos de manutenção e Ferramentas, para a Polícia Civil do estado de Minas Gerais para

subsidiar a infraestrutura de manutenção e bem estar laborativo das Delegacias de todo o estado.

2.4. Esses suprimentos auxiliarão na instalação e manutenção, substituição de peças defasadas / defeituosas, melhoramento da capacidade atual de alguns aparelhos e assistir demandas desta Polícia Civil de MG.

2.5. O levantamento do quantitativo realizado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais baseia-se em uma análise detalhada dos dados históricos dos anos anteriores. Essa abordagem possibilita uma estimativa mais precisa das necessidades de equipamentos e recursos exigidos. O objetivo é garantir que todas as unidades da Polícia Civil estejam equipadas para desempenhar suas funções de maneira eficaz e segura.

2.6. A divisão dos lotes foi realizada com base na análise das naturezas e características de cada objeto, considerando suas linhas de fornecimento.

Nota explicativa – O item 2.1 corresponde à alínea “b”, do inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (“fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;”).

O princípio da motivação integra o regime jurídico administrativo, impondo a necessidade de se explicitar o motivo (situação fática) e o fundamento jurídico dos atos administrativos. Determina que a Administração deve justificar todos os seus atos.

Para a construção da justificativa, sugerimos que sejam levadas em consideração as pontuações abaixo:

1) Exponha as razões pelas quais a contratação irá suprir a necessidade da Administração.

2) Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

3) Perguntas auxiliares:

a) Por que contratar?

b) Para que contratar?

c) Qual o objetivo da contratação?

d) Qual o impacto de ficar sem a contratação?

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nota explicativa: No tópico 3, “Requisitos da contratação”, deve-se apresentar as exigências mínimas necessárias, que não comprometem a competitividade do procedimento, para garantir o pleno atendimento da demanda da Administração e da execução do objeto contratado. Tais exigências devem encontrar respaldo no Estudo Técnico Preliminar, quando houver, ou em estudos posteriores necessários ao refinamento do objeto quando da elaboração do Termo de Referência.

Nos “Requisitos da Contratação do TR” o recorte é mais restrito do que a solução global prevista no ETP. Assim, deverão constar apenas os requisitos específicos do objeto que será contratado. Ex: No ETP, suponha-se apontado o problema de segurança da portaria de um prédio. Para essa problemática, o ETP aponta soluções aptas e não excludentes para resolver o problema: aquisição de detector de metais, de câmeras de segurança e contratação de vigilância armada. Caso o TR vá especificar apenas a aquisição de detector de metais, as especificações dos requisitos devem ser circunscritas e esse objeto.

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: Conforme art.15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a vedação de participação no procedimento de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração nos autos do processo.

3.2. **Da participação de Cooperativa**

3.2.1.

Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

Nota Explicativa: Conforme art.16, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, é permitida a participação de cooperativas em contratações. A vedação de participação no processo de contratação deverá ser devidamente justificada pela Administração nos autos do processo.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Nota Explicativa 1: O item 3.3.1, conforme disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, trata da subcontratação para execução dos contratos.

Nota Explicativa 2: Não se admite a subcontratação para o fornecimento de bens , exceto quando estiver vinculada à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

Nota Explicativa 3: No caso de optar por permitir a subcontratação, deve assim, apresentar justificativa bem fundamentada, especificando-se exatamente as parcelas que podem ser subcontratadas e o motivo. Essa justificativa deve explicar claramente as razões da decisão e demonstrar que a subcontratação é uma escolha estratégica que beneficiará todas as partes envolvidas. Existem pontos que podem ser abordados na motivação, como o destaque dos benefícios esperados, como acesso a especialistas, maior flexibilidade operacional, a demonstração de como a subcontratação ajudará a preencher lacunas nas habilidades, entre outras.

Nota Explicativa 4: Caso haja necessidade de inclusão de outras especificações técnicas quanto à subcontratação, deverão ser inseridas neste item.

Nota Explicativa 5: Se permitida a subcontratação, poderá ser previsto que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos ao potencial subcontratado, limitado a 25% do objeto a ser contratado, conforme § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Nesta hipótese, mais de um fornecedor poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1.

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

Nota Explicativa 1: O item 3.4.1 trata da sustentabilidade, cuja relevância é tratada nos artigos

5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao estabelecer o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios e objetivos princípio e objetivo do processo de compras públicas. Conforme Parecer 0001/2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade da CGU, os tratados e legislação vigente impõe a observância da sustentabilidade como **obrigatória**.

Nota Explicativa 2: Chamamos a atenção para que a sustentabilidade seja considerada pelo gestor público: a) na fase de planejamento da contratação, b) na elaboração das minutas, c) na fase de execução contratual e d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da aquisição. Ainda que não constante do termo de referência, as contratações deverão buscar alinhamento com as medidas de sustentabilidade eventualmente estabelecidas pelo órgão/pela entidade contratante.

Nota Explicativa 3: Deve-se atentar que não se trata apenas de questões ambientais, sendo a sustentabilidade um conceito multidimensional, que abarca também as perspectivas social, econômica e cultural. Recomenda-se consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e Cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas como fontes para identificar práticas sustentáveis nas compras públicas.

Nota Explicativa 4: A inclusão de critérios de sustentabilidade deve ser feita de modo claro e objetivo. Deve-se evitar a transcrição literal e automática das previsões legais ou normativas sem efetuar o exame da incidência real e efetiva delas na contratação específica do TR em confecção. Assim, uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto e/ou contrato, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação. É preciso saber quais critérios de sustentabilidade devem ser incluídos nas peças que embasam a contratação, como fazer essas exigências e de que forma as pretendidas contratadas devem comprovar o cumprimento desses critérios de sustentabilidade exigidos pela Administração.

Nota Explicativa 5: Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos). Deve-se observar, também, a regulamentação a ser editada a luz da nova legislação.

Nota Explicativa 6: Se, em dada situação específica, a Administração Pública encontrar obstáculos ao cumprimento dos referidos deveres de sustentabilidade, cabe à autoridade competente indicar as razões/justificativas que comprovadamente impedem a consecução da(s) determinação(ões) legislativa(s), no estudo técnico preliminar ou nos autos do processo administrativo.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

Nota Explicativa 1: O item 3.5.1 observa o disposto no art. 41, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que prevê a possibilidade de a Administração, em caráter excepcional e desde que formalmente justificado no Estudo Técnico Preliminar ou nos autos processuais, indicar uma ou mais marcas ou modelos do objeto, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Deve a Administração, ainda, observar o princípio da padronização considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa 2: Sobre a **similaridade**, destacamos que quando necessária a indicação de marca, como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser

seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

Nota Explicativa: No item 3.6.1 somente será possível vedar a aquisição de produto ou marca se houver processo administrativo prévio no qual as razões administrativas tenham sido expostas, com possibilidade de participação do particular envolvido, a fim de que a exclusão de marca ou produto não constitua um ato arbitrário, conforme art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). As razões para a vedação devem ser apresentadas nos autos do processo, inclusive com citação de trechos do processo administrativo em que se consolidou a vedação, se for o caso.

Só se admite a vedação de marca/modelo ou sua indicação excepcional e motivada se não resultar em restrição indevida da competitividade. Não se admite proibição ou escolha arbitrárias. Isso não exclui regra editalícia que apresente justificativa técnica embasada, por exemplo, na padronização dos bens, com as facilidades de gestão daí decorrentes, com destaque para manutenção e aproveitamento de peças. A motivação deve ser sempre objetiva e específica, pontuando as características do caso concreto, de modo que estejam claras as razões de se vedar a participação de uma dada marca ou modelo ou sua enumeração como referência equivalente.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

Nota Explicativa: Em razão de seu potencial de restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas nos autos do processo, conforme art.41, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Em se tratando de objeto simples (não complexo), não cabe exigir carta de solidariedade. Igualmente não se admite tal exigência se a carta de solidariedade não é essencial como garantia à futura execução do contrato, consideradas a natureza e características do objeto licitado (ex: lápis). A Carta de solidariedade justifica-se nos casos em que é preciso fixar solidariedade entre fornecedor (contratado da Administração Pública) e fabricante, atestando-se a originalidade do produto.

3.8. **Da garantia da contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

Nota explicativa: O art. 40, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021 prevê que o Termo de Referência deverá conter especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. Assim, apresenta-se no item 3.9.1 a aplicação da garantia do Código de Defesa do Consumidor – CDC, cujo prazo é de 30 dias para produtos não-duráveis e de 90 dias para produtos duráveis.

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Diretoria de Logística, Rua Conde Pereira Carneiro 400 - Gameleira -BH/MG, no horário de 09:00hs às 17:00hs.

4.2.2. Entrar em contato com o servidor Sr. Helbert Rodrigues de Souza, através do telefone: 31 98869-9178.

4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Nota Explicativa: Caso haja mais de um endereço, deve-se especificar. Do mesmo modo, se os endereços se modificarem conforme cada entrega. Ademais, se houver a necessidade de previamente se acordar a data ou hora de entrega com o setor de almoxarifado respectivo, deve-se especificar essa obrigação.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Nota Explicativa: De acordo com o Manual de Licitações do TCU (2023), definir critérios de medição e pagamento “Trata-se de definir como será calculado o montante devido ao contratado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. Para tanto, deve ser estabelecida previamente a forma e periodicidade de medição da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento. (...) **No caso de fornecimento de bens, a medição se inicia durante a entrega dos produtos, quando deve haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas na proposta contratada.**”

Exemplos de critérios de medição:

· m³ para limpeza de fossa,

· m² para limpeza carpete,

· unidades manutidas de computadores (quantidade entregue),

- pessoas hospedadas,
- medição por cronograma físico-financeiro (montagem de equipamento complexo),
- unidade de esforço (homem-hora – cuidado com o paradoxo lucro-incompetência), disponibilização de posto de trabalho (atenção ao IMR),
- remuneração por taxa de administração mensal.

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Nota Explicativa: Recomenda-se utilizar o recebimento provisório, devendo-se documentar sua realização, detalhando os objetos recebidos. Tal procedimento traz maior segurança às partes, uma vez que, feita a transferência da posse dos bens para a Administração, essa passa a ser responsável por eles, liberando o particular contratado de questões relacionadas à perda e deterioração, por exemplo, que ocorrerem após o recebimento provisório.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

Nota Explicativa: Tendo em vista o disposto no inciso IV, §2º do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, orientamos que tenha máxima atenção no preenchimento do prazo indicado no item 5.1.3, para que o somatório dos prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, não ultrapasse o período de 2 meses, que poderá ensejar a extinção do contrato.

O recebimento definitivo de bens ocorre na área que requereu a aquisição/fornecimento. O fiscal do contrato deverá conferir detalhadamente a especificação, integridade, quantidade, prazos de validade, instalação e correto funcionamento, dentre outros requisitos informados neste documento e/ou Contrato.

Não havendo irregularidades, o fiscal irá atestar a nota fiscal e solicitar o cadastro regular do bem no sistema adequado, bem como o registro de patrimônio se se tratar de bem permanente. O recebimento definitivo será então formalizado.

Uma sugestão que poderá ser adotada quanto aos prazos:

Recebimento Definitivo: até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório (Lembrando que o Termo de Referência permite prorrogação pelo mesmo período para o prazo de recebimento definitivo)

Liquidação: até 10 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo

Pagamento: até 30 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação

Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento

dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento dos prazos estabelecidos, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Nota Explicativa: Em caso de necessidade de prorrogação do prazo para recebimento definitivo, previsto no item 5.1.4, é fundamental formalizar, **antes** do fim do prazo, motivadamente, a conveniência da prorrogação.

Isso porque, diante de eventual omissão ou inércia quanto ao pedido de prorrogação neste caso, decorridos os prazos necessários à análise técnica e/ou vistoria por parte da Administração, presume-se a aceitação, pois o Contratado não pode ser constrangido a aguardar indefinidamente pela manifestação administrativa.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Nota explicativa: O servidor público designado para o recebimento deve recusar o bem que não corresponda às especificações e condições da contratação, estabelecendo prazo para regularização por parte do fornecedor. A irregularidade observada deve ser notificada pelo fiscal que deverá preencher formulário próprio, estabelecendo um prazo razoável (ex: 10 dias corridos) para manifestação do fornecedor, no qual este deve apresentar proposta à Administração para a resolução do problema.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.1.8. **[Podem ser incluídas outras rotinas que forem necessárias a depender da especificidade do objeto].**

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias** corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

Nota Explicativa: Tendo em vista o disposto no inciso IV, § 2º do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, orientamos que tenha máxima atenção no preenchimento do prazo indicado no item 5.2.1, para que o somatório dos prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, não ultrapasse o período de 2 meses, que poderá ensejar a extinção do contrato.

Uma sugestão que poderá ser adotada quanto aos prazos:

recebimento Definitivo: até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório (Lembrando que o Termo de Referência permite prorrogação pelo mesmo período para o prazo de recebimento definitivo)

liquidação: até 10 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo

pagamento: até 30 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação

Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento dos prazos estabelecidos, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: Tendo em vista o disposto no inciso IV, §2º do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, orientamos que tenha máxima atenção no preenchimento do prazo indicado no item 5.3.1, para que o somatório dos prazos de recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, não ultrapasse o período de 2 meses, que poderá ensejar a extinção do contrato.

Uma sugestão que poderá ser adotada quanto aos prazos:

- Recebimento Definitivo: até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório (Lembrando que o Termo de Referência permite prorrogação pelo mesmo período para o prazo de recebimento definitivo)

- Liquidação: até 10 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo

· Pagamento: até 30 dias corridos, contados a partir da data final da liquidação

Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento dos prazos estabelecidos, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA**.

Nota Explicativa: No item 5.3.2 a Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021). Caso haja a utilização de mais de um índice, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o insumo respectivo sobre o qual incidirá cada índice de correção.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

Nota Explicativa: Incluir o item 5.4 no caso de a contratação adotar o pagamento antecipado previsto no § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Importante lembrar que, para a utilização deste mecanismo, é necessário que se demonstre nos autos que a antecipação do pagamento é, alternativamente, ou condição indispensável para a obtenção do bem, ou propicia sensível economia de recursos. Em todo caso, a Lei impõe que a adoção do pagamento antecipado, parcial ou total, seja precedida de justificativa prévia nos autos do processo.

5.4.1. **A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial OU total].**

5.4.2. **O Contratado emitirá [recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ [Inserir o valor (valor por extenso)], tão logo [incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.**

5.4.3. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

5.4.3.1. R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) quando do início da segunda etapa.

5.4.3.2. (...)

Nota Explicativa: Cabe à área técnica definir a forma para a realização do pagamento antecipado conforme as peculiaridades do contrato. No item 5.4.3 é possível, por exemplo: fazer o pagamento antecipado apenas parcial, com o remanescente sendo pago com a execução do contrato; estabelecer pagamento antecipado integralmente no início do contrato ou dividido em etapas; prever prazos antes ou após o início da etapa conforme o cronograma fixado para o fornecimento dos bens, ou ainda combinar as possibilidades acima, dentre outras. Saliente-se, apenas, que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pelo Contratante.

5.4.4. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

5.4.4.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.4.4.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

5.4.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

5.4.6. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até [inserir prazo] ([inserir prazo por extenso]) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

5.4.7. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

5.4.8. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

5.4.8.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

5.4.8.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de [inserir percentual]% [inserir percentual por extenso].

Nota Explicativa: A adoção das providências previstas no item 5.4.8 é facultativa, conforme §2º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deve ser objeto de justificativa que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita.

A comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto somente está condicionada a existência de antecipação de pagamento durante a execução contratual e não só no início do contrato. Se houver utilização dessa cautela, deve haver a previsão dos momentos de comprovação de execução para os fins deste item.

5.4.9. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

Nota Explicativa: Na fiscalização é realizada a verificação do cumprimento das disposições contratuais, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à entrega do objeto na qualidade e quantidade contratadas e adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas

as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.2.10. [Podem ser incluídas outras rotinas que forem necessárias a depender da especificidade do objeto]

Nota explicativa: Nos termos do art. 17 do Decreto nº 48.587, de 2023, poderão ser definidas outras atribuições ao fiscal tendo em vista a especificidade do contrato e peculiaridades do caso concreto.

6.3. Da Gestão do Contrato:

Nota Explicativa: Na rotina de gestão é realizado o acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos, tratando de questões relativas aos aspectos econômicos e aditivos contratuais, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. Compete ao gestor de contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de execução e acompanhamento da contratação.

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** por lote.

Nota explicativa: Dever ser escolhido o inciso que fundamentará a contratação, sendo: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de serviços de manutenção de veículos automotores; ou II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Os valores acima estão atualizados, como dispõe o art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Decreto Federal nº. 11.871, de 2023.

Atentar para o disposto no art. 75, §1º segundo o qual serão observados para os fins de aferição dos valores para a dispensa do art. 75, I e II o "somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora". Desse modo, o referencial temporal passa a ser o gasto efetivo no período anual.

Deve-se observar o quanto foi efetivamente dispendido no exercício financeiro com objetos na mesma natureza (75, §1º, II) pela Unidade Gestora e então somar com o que se espera gastar, efetivamente, com o contrato. Tal soma, em tese e na prática, não pode ultrapassar o limite de dispensa para que seja possível o seu uso. Tal cálculo permite, por exemplo, contratos de cinco anos com valor total muito maior do que o limite para dispensa, desde que o dispêndio anual não o seja.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

Nota Explicativa: Incluir os subitens 7.1.1 e 7.1.2 se for estabelecida diferença mínima entre os lances.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa)** dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2. [Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver].

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Nota Explicativa: Conforme previsto no § 4º do art. 33 do Decreto nº 48.723, de 2023, a documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado o inciso XXXIII do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição da República.

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.1.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.13. ~~Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.~~

Nota explicativa 1: Pessoa física é “todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta”.

Os editais ou os avisos de contratação direta devem possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”. Portanto, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.

O Decreto n.º 10.977, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, estabelece, em seu art. 3º, que a Carteira de Identidade passa a adotar o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF como o número do registro geral nacional previsto no inciso IV do caput do seu art. 11.

Nota explicativa 2: O art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, transformou todas as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) existentes na data da entrada em vigor da Lei em Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU), independentemente de qualquer alteração em seus respectivos atos constitutivos.

Posteriormente, o inciso VI, alíneas “a” e “b”, art. 20, da Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, revogou as disposições sobre EIRELI constantes do inciso VI do caput do art. 44 e do Título I-A do Livro II da Parte Especial do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

Diante dessa situação, orientamos os agentes de contratação da seguinte forma: se a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente, durante o processo de contratação. Os atos constitutivos, inclusive, deverão ser considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se

comportar na contratação como uma SLU.

Nota explicativa 3: O subitem 8.1.1.11 poderá ser suprimido quando for o caso. O item tem como fundamento a parte final do disposto no art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Cabe ao órgão ou entidade analisar se a atividade relativa ao objeto a ser contratado exige registro ou autorização para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa. Em caso positivo, deverão ser especificados o documento a ser apresentado, o órgão competente para expedir-lo e o respectivo fundamento legal. Cite-se, como exemplo, a necessidade de registro de pessoas físicas ou jurídicas no Exército, com vistas ao exercício de qualquer atividade relativa a Produto Controlado pelo Exército (PCE), tais como a fabricação, o comércio, a importação, a exportação, a utilização e a prestação de serviços envolvendo arma de fogo, explosivo, munição, dentre outros.

Nota Explicativa 4: o Item 8.1.1.13 deverá ser excluído em caso de vedação à participação de consórcio.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

Nota explicativa: Nos casos de contratação de pessoas físicas, exigir somente o CPF e a quitação com a Fazenda Federal e Estadual, e suprimir os demais subitens.

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota explicativa: Desde a nota jurídica nº 2608, de 2010, a Consultoria Jurídica da AGE já entendia pela necessidade de verificação do objeto a ser contratado para fins de inserção da necessidade de regularidade fiscal Municipal. Destarte, as exigências de regularidade fiscal nas licitações deverão ser estabelecidas a partir de critérios de pertinência no tocante à atividade relacionada com o objeto do contrato, em interpretação consonante ao art. 193 do CTN. Mais recentemente, o Núcleo de Assessoramento Jurídico do então Centro de Serviços Compartilhados – CSC/Seplag, na nota jurídica nº 44, de 2017, adotou a mesma orientação permitindo a dispensa da certidão municipal para aquisição de bens e materiais, ‘desde que a área técnica identifique; em cada caso, que tal dispensa não represente riscos para a consecução do objeto.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.3.2. ~~Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;~~

~~I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:~~

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

~~II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% [inserir percentual por extenso] [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

Nota Explicativa: A exigência de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo não podem ser cumulativas, motivo pelo qual deve-se optar por uma ou outra.

~~a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [inserir percentual]% [inserir percentual por extenso] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].~~

Nota explicativa: Para o caso de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133,

de 2021: § 1º - O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; § 2º - O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. Inserir este valor ou percentual específico para consórcios, se for o caso. Caso não seja permitida a participação de consórcios, excluir o item este subitem.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Nota explicativa: Conforme disposto no § 1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração **poderá** exigir declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômico. Nesse sentido, cabe avaliação quanto à necessidade de exigência da declaração. Se exigida, a cláusula acima deverá ser incluída.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota explicativa: Excluir toda a cláusula de balanço, item 8.1.3.2, caso não seja aplicável sua exigência. De acordo com o TJMG, "É nula a exigência do edital de apresentação do balanço patrimonial anual para a habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006" (TJMG - Remessa Necessária-Cv 1.0000.22.090633-3/001, pub. 06.10.2022). E ainda, conforme entendimento do TCU, deve-se optar ou pela garantia da contratação ou pela demonstração de balanço patrimonial. Recomendamos a avaliação em optar-se por uma das duas. Para atendimento ao disposto no caput do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve-se observar a redação do seu §2º, que veda a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, não pode ser exigida garantia como requisito para habilitação econômico-financeira, mas somente no início da execução contratual.

8.1.3.3. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

OU

8.1.4.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação;

I – A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.1.4.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

Nota explicativa: A segunda opção do item 8.1.4.1 e seu respectivo inciso I devem ser excluídos caso não haja exigência de vistoria.

Item 8.1.4.2 - A exigência dos documentos só deve ser formulada quando, por determinação legal, o exercício de determinada atividade afeto ao objeto contratual, esteja sujeito à fiscalização da entidade profissional competente, a ser indicada expressamente no dispositivo. Quando não existir determinação legal atrelando o exercício de determinada atividade ao correspondente conselho de fiscalização profissional, a exigência de registro ou inscrição, para fim de habilitação, torna-se inaplicável. Nessas situações, o referido subitem deve ser excluído.

8.1.4.4. Para o(s) lote(s) / item(ens) [inserir o número do lote/item] deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de [Inserir percentual] % ([inserir percentual por extenso] por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021..

I – Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação;

II – Os atestados deverão conter:

A) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

B) Local e data de emissão;

C) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

D) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido;

III – Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

IV – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Nota Explicativa: Item 8.1.4.3 - A essência da capacidade operacional é procurar identificar se o futuro contratado tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da

empresa.

De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

Observar os §1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.1.4.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.6. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 8.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.4.7. Inserir outra qualificação técnico-operacional e/ou técnico profissional conforme especificidades do objeto, limitada àquelas dispostas no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa]

8.1.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.1.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas

obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.5.1.

8.1.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 3.1 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

Nota Explicativa: Todo item 8.1.5 deverá ser excluído caso a contratação não permita a participação de consórcio. Reforçando que a vedação de participação no processo de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

Nota Explicativa: Todo item 8.1.6 deverá ser excluído caso a contratação não permita a participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas (**equiparados**). “Alínea “a”, Inciso I, art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, diz que é vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até **10 (dez)** dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas. O órgão/entidade pode estabelecer prazo diferenciado de acordo com a complexidade do objeto e trâmites internos das áreas envolvidas. Caso não haja especificação, o art. 123, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que o prazo será de um mês.

- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos.

Nota Explicativa: O art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula

necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre “o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso”. Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9.1.16. ~~Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

Nota Explicativa: ~~Este subitem deve ser excluído caso não exista solicitação de garantia.~~

9.1.17. ~~[Podem ser incluídas outras obrigações que forem necessárias a depender da especificidade do objeto]~~

Nota explicativa – ~~As cláusulas 9.1.1 a 9.1.15 são consideradas comuns às contratações, podendo a área responsável pela elaboração do Termo de Referência incluir outras conforme o caso concreto~~

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. ~~Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;~~

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.26. ~~[Podem ser incluídas outras obrigações que forem necessárias a depender da especificidade do objeto]~~

Nota explicativa – As cláusulas 9.2.1 a 9.2.25 são consideradas comuns às contratações, podendo a área responsável pela elaboração do TR incluir outras conforme o caso concreto.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

Nota Explicativa: O subitem “Multa” pode ser adequado a fim de penalizar com mais rigor as infrações mais graves e com menos rigor as infrações menos graves, como por exemplo: “Para a infração descrita nos subitens [descrever o item], a multa será de [inserir percentual] % a [inserir percentual] % do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações: [indicar itens

específicos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa]”.

10.2.4.1. Moratória de 1,00% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias.

10.2.4.2. ~~Compensatória, para as infrações descritas nos subitens [descrever o item], de [inserir percentual] % a [inserir percentual] % do valor da contratação.~~

Nota Explicativa: O item 10.2.4.2, poderá ser excluído, conforme caso concreto.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [inserir número de dias] [escrever por extenso] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência] ou [em anexo].

OU

11.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])

Nota explicativa - Se adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável não poderá ser sigiloso.

OU

11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

Nota explicativa - Utilizar essa redação somente quando adotado o critério de julgamento por menor preço e caso a Administração opte por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação. Se adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável não poderá ser sigiloso.

OU

11.4. O custo estimado total da contratação será levantado concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do art. 14 da Resolução Seplag nº 34, de 2023.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela [inserir a Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente].

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: [inserir a dotação orçamentária].

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nota explicativa – A cláusula 12.3 deverá ser utilizada quando houver extrapolação da vigência contratual em relação ao exercício financeiro, seja no caso de fornecimento simples, seja no

caso de fornecimento continuado.

Belo Horizonte, XX de XX de 2024

Inserir nome completo

Masp

Responsável pela Elaboração

Inserir nome completo

Masp

Responsável pela Aprovação

Referência: Processo nº 1510.01.0064121/2026-55

SEI nº 136761066

Nome da Empresa

ORÇAMENTO

À Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.715.532/0001-70

Endereço: Rua Tenente Brito Melo, 72 – Barro Preto / Belo Horizonte-MG

Conforme solicitado, segue orçamento:

CÓDIGO	ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1984373	MAQUINA PARA PINTURA (AIRLESS) - POTENCIA MOTOR: 3 HP; TENSAO: 220 V; VAZAO: 3 L/MIN; COMPONENTES (1): 1 MANGUEIRA 15 M, 1 PISTOLA DE PINTURA; COMPONENTES (2): 1 EXTENSAO PARA PINTURA, 2 CHAVES FIXAS;	ACOMPANHA: 1 MANGUEIRA COM 15 M, 1 PISTOLA DE PINTURA (BICO 519 E FILTRO COM MALHA 60), 1 EXTENSAO PARA PINTURA, 1 CHAVE FIXA 17 MM X 19 MM E 1 CHAVE FIXA 19 MM X 22 MM.	VONDER	UNIDADE	2	2.240,37	4.480,74
1700871	PISTOLA PARA PINTURA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE: 600 ML;	Pistola de Pintura gravidade HVLP Alta Produção 1,3mm PRO-550 - PDR		UNIDADE	4	227,97	911,88
1877534	MARTELETE - TIPO: ROTATIVO E ROMPEDOR, ELETRICO; POTENCIA: 800 WATTS; CAPACIDADE DE PERFURACAO: METAL: 13MM, MADEIRA: 32MM, CONCRETO: 24MM; IMPACTOS POR MINUTO: 0- 4.500; ROTACAO: 0- 1.100 RPM; FORCA DE IMPACTO: 2.7 JOULES; ALIMENTACAO: 110 VOLTS;	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR; VELOCIDADE VARIABEL; ROTACAO REVERSIVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLACAO; ADAPTAVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PO; DIMENSOES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; PESO: 2.9KG; EMISSAO DE VIBRACOES: 15.5 M/S ² ; INCERTEZA K: 1.5M/S ² . ACOMPANHA PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA. MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR; VELOCIDADE VARIABEL; ROTACAO REVERSIVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLACAO; ADAPTAVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PO; DIMENSOES (C X L X A): 370 X 84 X 214MM; PESO: 2.9KG; EMISSAO DE VIBRACOES: 15.5 M/S ² ; INCERTEZA K:	BOSCH	UNIDADE	2	1.596,18	3192,36

		1.5M/S². ACOMPANHA PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE E MALETA.					
1827049	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA MANUAL - IDENTIFICACAO: PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO ; FUNCIONAMENTO: BATERIA LI-ION - 40 VOLTS; TORQUE: 140NM; ROTACAO: 0 - 650 / 0 - 2.600 RPM;	COM CARREGADOR 2 BATERIAS. POSSUI EMBREAGEM ELETRONICA E 2 VELOCIDADES MECANICAS, CONTA COM VELOCIDADE VARIAVEL E ROTACAO REVERSIVEL, FREIO INSTANTANEO E MANDRIL DE APERTO RAPIDO.	DEWALT BAT	UNIDADE	4	1.119,30	4477.20
691283	MARTELO ROMPEDOR - TIPO: ELETRICO; COM ENCAIXE SDS MAX; POTENCIA: 1500 WATTS; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 40MM PARA CONCRETO; IMPACTOS POR MINUTO: 1890 IPM; ROTACAO: SEM ROTACAO; FORCA DE IMPACTO: 6,25 JOULES; ALIMENTACAO: 220 VOLTS;		MAKITA	UNIDADE	2	4.562,79	9125.58
1889710	SERRA MARMORE - CAPACIDADE DE CORTE: 41MM; DIAMETRO DO FURO: 20MM; DIAMETRO DO DISCO: 125MM; ROTACAO: 12.200 RPM; POTENCIA: 1.500 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS;	PROFUNDIDADE DE CORTE 26MM, AJUSTE DE 0°, 15°, 30° E 45°; KIT DE REFRIGERACAO (MANGUEIRA, TORNEIRA E ADAPTADOR), MALETA E CHAVE SEXTAVADA PARA TROCA DE ACESSORIOS.	MAKITA	UNIDADE	2	548,11	1096.22
1519441	FURADEIRA - TIPO: IMPACTO; REVERSIVEL: REVERSIVEL; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: 13MM ACO X 40MM MADEIRA X 16MM CONCRETO; ROTACAO DA BROCA: 0 A 3200 RPM; POTENCIA MINIMA: 1000WATTS - 127 VOLTS;	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO, REVERSIVEL, MANDRIL 1/2 POLEGADA,CAPACIDADEAPROXIMADA DE PERFURAÇÃO 13MM ACO X 40MM MADEIRA X 16MM CONCRETO, ROTACAO APROXIMADA DA BROCA 0 A 3200 RPM, POTENCIA MINIMA 1000WATTS, 127VOLTS.	DEWALT	UNIDADE	4	504,39	2017.56
1957619	FURADEIRA - TIPO: IMPACTO; REVERSIVEL: SIM; MANDRIL: 1/2 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURACAO: CONCRETO 13 MM; METAL; 10 MM; MADEIRA 25 MM; ROTACAO DA BROCA: MINIMA DE 3800 RPM (A VAZIO); POTENCIA MINIMA: 750 WATTS;	NÚMERO DE IMPACTOS POR MINUTO: MÍNIMO DE 57000 IPM TENSÃO DE ALIMENTACAO: 127 VOLTS; ACESSORIOS INCLUSOS: CHAVE DE MANDRIL; EMPUNHADEIRA AUXILIAR; LIMITADOR DE PROFUNDIDADE.	DEWALT	UNIDADE	4	866,69	3466.76

1583751	NIVEL ELETRONICO - ALCANCE: 40M; PRECISAO: (0-90°): ± 0,3 MM/M; NIVELAMENTO: AUTONIVELAMENTO 4º; PILHA: 4 PILHAS DE 1,5-V-AA; DIMENSOES: 160MM X 75MM X 140MM (C X L X A); LASER: CLASSE 2; APLICACAO: QUALQUER PISO;	NIVEL A LASER COM TRIPE CLASSE DO LASER: 2 DIODO DO LASER: 640 NM, < 1 MW RAO DE ACAO: 40 M RAO DE ACAO COM RECEPTOR: 80 M (DIAMETRO) RAO DE ACAO SEM RECEPTOR: 40 M (DIAMETRO) RAO DE ACAO COM PAINEL DE ALVO: 20 M ANGULO DE AUTONIVELAMENTO: ± 4° PROTECAO CONTRA PO E SALPICOS DE AGUA: IP 54 FIXAÇÃO EM TRIPE: 1/4", 5/8" PESO: CERCA DE 0,75 KG TAMANHO: COMPRIMENTO: CERCA DE 160MM, LARGURA: CERCA DE 75 MM, ALTURA: CERCA DE 140 MM PROJECAO: 3 LINHAS DE 360° FAIXA DE TRABALHO: 0 - 20 M / 5 - 80 M (DIAMETRO) PRECISAO DE MEDICAO (0-90°): ± 0,3 MM/M TRIPE: EM ALUMINIO; BASE SOLIDA; PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER TIPODE PISO; COM TRAVAS PARA FACILIAR A MONTAGEM/DESMONTAGEM; ALTURA DE TRABALHO: 50 - 150 CM; PESO: CERCA DE 1 KG; ROSCA DO TRIPE: 1/4". INCLUIR: BOLSA DE PROTECAO, PAINEL ALVO PARA O LASER, 4 PILHAS DE 1,5V(AA), TRIPE.	VONDER	UNIDADE	4	1.141,30	4565,20
1714074	MAQUINA DE SISTEMA ROTATIVO P/DESENTUPIMENTO - TIPO: ELETRICA; POTENCIA: 0,5 CV; DIMENSOES: 45 (COMP) x 50(LARG) x 48(ALT) CM;	MAQUINA DE SISTEMA ROTATIVO P/DESENTUPIMENTO COMPATIVEL COM TUBOS DE 3/4 A 4 POLEGADAS, EM UM DISTANCIA APROXIMADA DE ATE 40 METROS EM LINHA RETA; COM CABOS FLEXIVEIS PARA FAZER CURVAS; ACOMPANHA: 3 CABOS DE 5/8 COM 15 METROS; 1 PONTA RETA DE 5/8; 1 CHAVE PARA DESENGATE DOS CABOS; 1 CAIXA DE FERRAMENTAS CONTENDO: OCULOS DE PROTECAO, PAR DE LUVAS DE RASPA, PROTETOR AURICULAR E MASCARA; MANUAL DE OPERACAO.	VONDER	UNIDADE	2	4.713,85	9427.70

1568507	MAQUINA DE SOLDA ELETRONICA - FINALIDADE: SOLDAGEM DE ACO CARBONO; POTENCIA: POTENCIA NOMINAL DE 7 KVA 50/60HZ - 200A; ALIMENTACAO: 110/220/60HZ; TIPO: FONTE INVERSORA PORTATEIL (INVERSOR MOSFET); MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO;	COM SISTEMA DE REFRIGERACAO FORCADA ATRAVES DE VENTILADOR INTERNO; PROCESSO DE SOLDAGEM: MULTIPROCESSOS MMA DC (SMAW DC) / TIG DC (GTAW DC); EFICIENCIA ENERGETICA MINIMA 85%; CORRENTE DE ENTRADA 32 A; TENSÃO DESAIDA: 28V; FAIXA DE CORRENTE MMA E TIG: 10A - 200A; TIPO DE ELETRODO: REVESTIDO 6010, 6011, 6012, 6013 E 7018 ATE 4MM; MODO DE ABERTURA DO ARCO: CURTO-CIRCUITO POR CONTATO; RECONHECIMENTO AUTOMATICO DE TENSÃO; ACESSÓRIOS INCLUSOS: PORTA ELETRODO E GARRA TERRA (300A - 3,0M).	ESAB	UNIDADE	2	689,08	1378.16
1810642	CARREGADOR BATERIA - (PERMANENTE) NUMERO DE BATERIAS: 1 BATERIA; COMPATIBILIDADE: AUTOMOVEIS EM GERAL; FREQUENCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: 110 VOLTS;	CARREGADOR DE BATERIA 12/24V COM AUXILIAR DE PARTIDA 300A.	LYNUS	UNIDADE	4	492,35	1969,40
1734296	AUXILIAR PORTATIL DE PARTIDA - AMPERAGEM: 4000 MAH (14,8 Wh) - POLIMERO DE LITIO; TENSÃO SAIDA: USB 5V DC /2,4A E 12V DC; TENSÃO ENTRADA: 5 V DC/2A; CORRENTE: MINIMA 200A E MAXIMA 400A;	AUXILIAR PORTATIL DE PARTIDA COM RECARGA APROXIMADA DE 3 HORAS; POTENCIA MAXIMA PARA MOTORES DE ATE 2400CC; CICLO DE CARGA APROXIMADA 1000 CICLOS.	VONDER	UNIDADE	2	1.094,45	2188.90
1676431	TRENA ELETRONICA - APLICACAO: ATERROS SANITARIOS; ALCANCE: 0 A 100 METROS; PRECISAO: 01 1 A 2 MM; ALIMENTACAO: BATERIA RECARREGAVEL;	TRENA ELETRONICA COM MEDICAO DE INCLINACAO; SENSOR DE INCLINACAO INTEGRADO; ACOMPANHA CARREGADOR DE BATERIA.	VONDER	UNIDADE	2	439,34	878.68
15849	ROCADEIRA LATERAL - MOTOR: 2 TEMPOS, 35,2CC, POTENCIA DE 1,7 KW, 12500 RPM; IGNICAO: ELETRONICA; CARBURADOR: CARBURADOR COM MEMBRANA + DIAFRAGMA; COMBUSTIVEL: COMBUSTAO A GASOLINA OU OLEO; CAPACIDADE TANQUE: 580CC;	COM CONJUNTO DE CORTE TRINCUT 40-2 E POLY CUT 40-3; COM ROTACAO EM MARCHA LENTA DE 2,800 RPM; COM FACA DE 3 PONTAS PARA CAPOEIRA E SERRA CIRCULAR E STANDARD; COM CINTURAO DUPLO ERGONOMETRO; 01 JOGO DE FERRAMENTAS E OCULOS DE PROTECAO.	STIHL	UNIDADE	2	3.180,55	6361.10

1306740	- MOTO ESMERIL DE BANCADA - MOTOR: 1 CV; ALIMENTACAO: 110/127 V; AMPERES: 10 A; REBOLO: 8X3/4 X 1/2 POLEGADA;		MOTOMIL	UNIDADE	2	770,01	1540.02
001437917	ASPIRADOR DE PO E/OU LIQUIDOS - IDENTIFICACAO: PROFISSIONAL; POTENCIA: 1.400 WATTS; CAPACIDADE: 14 LITROS; TENSÃO: 110 VOLTS / 50-60 HZ; ACESSORIOS: BOCAIS PARA PISO,CANTO,FRESTAS E TUBO PROLONGADOR; DIMENSOES: 46 (ALT) X 40 (COMP) X 37(LARG);		ELECTROLUX	UNIDADE	4	516,74	2066.96
1923153	LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM GERAL; MOTOR: 220 VOLTS INDUCAO; PRESSAO: 2000 A 2350 LIBRAS; VAZAO: 500 A 600 LITROS/HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANCA; ENGATE: RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DE AGUA; RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICO; POTENCIA MOTOR: 2500 W;		BOSCH	UNIDADE	2	1.714,94	3429.88
1711245	LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAR VIDROS E PISOS EXTERNOS E INTERNOS; MOTOR: ELETRICO 220 V; PRESSAO: MÍNIMO 1600 psi / 110 BAR; VAZAO: MÍNIMO 480 L/H; GATILHO: COM GATILHO, LANÇA VARIO E LANÇA TURBO; ENGATE: SIMPLES AO SISTEMA DE ÁGUA; RECIPIENTE: COM RECIPIENTE PARA DETERGENTE; POTENCIA MOTOR: 2200 W;Ativo	ACESSÓRIOS: PISTOLA, MANGUEIRA MÍNIMO 7 METROS, LANÇA TURBO E LANÇA VARIO.	KARCHER	UNIDADE	2	2.911,95	5823.90
1362330	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE REBOLO/DISCO: 03; MEDIDAS REBOLO/DISCO: 07 POLEGADAS; ROTACAO MOTOR: 8500 RPM; POTENCIA MOTOR: 2600 W; TENSÃO: 110/220 VOLTS;	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE DE REBOLOS: 03 REBOLOS; MEDIDAS DO REBOLO:COM REBOLO DE 7 POLEGADAS; ROTACAO DO MOTOR: 8500 RPM; POTENCIA MOTOR:2600 WATTS; TENSÃO 110/220 VOLTS; COM REBOLOS PARA CORTAR, DESBASTAR ELIXAR; EFICIENCIA PARA O CORTE DE CONCRETO; ACOMPANHA MALETA	BOSCH	UNIDADE	2	800,10	1600.20

326410	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE DE REBOLOS: 1 REBOLO; MEDIDAS DO REBOLO: COM REBOLO DE 4 1/2 POLEGADAS; ROTACAO DO MOTOR: 11000 RPM; POTENCIA MOTOR: 840 WATTS; TENSÃO: 110 VOLTS;		BOSCH	UNIDADE	2	426,87	853.74
838926	ESMERILHADEIRA - QUANTIDADE DE REBOLOS: 2 REBOLOS; MEDIDAS DO REBOLO: 4.1/2 POLEGADAS (115MM); ROTACAO MOTOR: 12.000 RPM; POTENCIA MOTOR: 900 WATTS; TENSÃO: 127 VOLTS;		DEWALT	UNIDADE	2	440,28	880.56
304182	ESCADA DOBRAVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 07 DEGRAUS; MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; PESO SUPORTADO: 120 KG;	ESCADA COM DEGRAUS EM MATERIAL ANTI-DERRAPANTE E APOIO PLANO PARA OS PES, SUPORTANDO APROXIMADAMENTE 120KG	MOR	UNIDADE	4	250,21	1000.84
905429	ESCADA EXTENSIVEL - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; DEGRAU: 2 X 6 DEGRAUS; MEDIDA: 1,9M (ABERTA), 2,1M (FECHADA) E 3,3M (EXTENDIDA); PESO SUPORTADO: 120KG;		ALULEV	UNIDADE	4	541,94	2167.76
1323458	ESCADA EXTENSIVEL - MATERIA-PRIMA: FIBRA; DEGRAU: 19 DEGRAUS UTEIS; MEDIDA: 6,0M (ABERTA); 3,6M (FECHADA); PESO SUPORTADO: ATE 100 KG;		SINTESE	UNIDADE	4	1.028,39	4113.56
1071041	CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO 20; CAPACIDADE: CACAMBA PARA 60 LITROS; NUMERO RODAS: 01 RODA DE BORRACHA MACICA;		UNICAR	UNIDADE	2	559,41	1118.82
001849115	CARRINHO DE MAO - MATERIA-PRIMA: CHAPA 16 (1,50MM); CAPACIDADE: 140 LITROS / 55 X 100 X 43 CM (L X C X A); NUMERO RODAS: 2 RODAS C/ROLAMENTO DE ESFERA, PNEU E CAMARA 350X8;		UNICAR	UNIDADE	2	559,41	1118.82

2015633	SOPRADOR - TIPO: A BATERIA; POTENCIA: FORÇA DE SOPRO MINIMA DE 14,4 N; VAZÃO DE AR: MINIMA DE 13,4 M3/MIN; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; ALIMENTAÇÃO: 2 BATERIAS LI-ION DE 18V EM SÉRIE;Ativo	SOPRADOR A BATERIA COM VELOCIDADE DO AR MINIMA DE 54 M/S; DIMENSÕES DE 830-930 X 205 X 295 MM, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE 10%; PESO MÁXIMO DE 3,5 KG; NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA MÁXIMA DE 96 DB.	DEWALT BAT	UNIDADE	4	1995,58	7982.32
001419439 -	COMPRESSOR DE AR - PRESSÃO: MÍNIMO DE 80 PSI E MÁXIMO DE 120 PSI; PRODUÇÃO DE AR: DESLOCAMENTO TEÓRICO DE 8,2 PCM APROXIMADAMENTE; POTÊNCIA DO COMPRESSOR: 2HP OU 1.500 WATTS APROXIMADAMENTE; POTÊNCIA MOTOR: 2CV; ROTACÃO MOTOR: 3.400 RPM APROXIMADAMENTE; TENSÃO/FREQUÊNCIA: 110 VOLTS OU BIVOLT(110/220VOLTS)/60 HZ;Ativo	COMPRESSOR DE AR COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 25 LITROS,FABRICADOEM FERRO CONFORME NORMA REGULADORA VIGENTE; COMPRESSOR LUBRIFICADO COM INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO; COM FUNÇÕES DE SOPRADOR, ASPIRADOR E INFLADOR; COM MANÔMETRO, PRESSOSTATO, PURGADOR; COM REGULADOR DE PRESSÃO DESAÍDA; COM ALÇA E PES PARA TRANSPORTE; MOTOR EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO; ACOMPANHA O COMPRESSOR MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA.	SCHULZ	UNIDADE	2	2.656,55	5313.10

CNPJ: 17.281.973/0002-20

Razão Social: COFERMETA SA

Nome Fantasia: COFERMETA

Endereço: RUA PARACATU, 282

Telefone: 31-3290-2000

Responsável pela cotação: JUNIO

Prazo de Entrega: 5 DIAS

Garantia do produto (se for o caso): 3 MESES A 1 ANO

Belo Horizonte, 01 de ABRIL de 2026.

Assinatura do responsável pela cotação

Jonatas Junio

Vendedor | Ferramentas

Loja Barro Preto-BH

☎ (31) 3290-2209

📞 (31) 3290-2020

✉ junio@cofermeta.com.br

📱 @cofermeta

 **COMPRE AGORA EM NOSSA
LOJA VIRTUAL**
www.cofermeta.com.br

COFERMETA

*Este e-mail e seus anexos possuem acesso limitado ao(s) destinatário(s) identificado(s) e podem conter informações confidenciais. Caso não seja o destinatário, a utilização das informações é proibida para quaisquer fins, sob pena de responsabilização na forma da lei.

Ao encaminhar os dados pessoais para cotação ou execução de um serviço/produto, o titular dá ciência que os seus dados pessoais serão utilizados para finalidade a qual foram fornecidos, observando-se a Lei Geral de Proteção de Dados.

CNPJ.: 17.194.994/0001-27 IE: 0620080420094 AV.BIAS FORTES - BARRO PRETO - Belo Horizonte/MG Cep:30170-019 Fones:(31)2101-6000 (31)3279-6000 Fax:(31)2101-6010

Razão Social POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS				CNPJ/CPF 1871553200017000		Inscr. Estadual ISENTO	
Logradouro AV.DO CONTORNO 4265 B. SAO LUCAS				Cidade BELO HORIZONTE		UF MG	
Tel. (31) 3915-7147		Fax. (31) 3330-1701		E-mail(s) wanderson.ferreira@policiacivil.mg.gov.br		ATT.Sr(a). 1	

LEVAMOS À DISTINTA APRECIÇÃO DE V.SAS., NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO:

Item	Código	Descrição	Marca	Class.Fiscal	CST	CFOP	Qtde.	% ICMS	Unit C/ICMS	Total C/ICMS	IPi	P R A Z O
001	00000	NAO TEMOS					1,00	0,00	0,00	0,00	*	Nao Temos
003	59056	PC PISTOLA DE PINTURA ELETRICA 110V 400W 2,5MM MS-400 MEGA SPRAY CANECA PLASTICA 800ML	FERRARI	84242000	240	5102	4,00	0,00	156,35	625,40	*	Imediato
004	83789	PC MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 110V 800W 26MM-3J HR2670 2,9KG SDS-PLUS COM MALETA	MAKITA	84672993	040	5102	2,00	0,00	677,20	1.354,40	*	Imediato
005	75225	PC PARAFUSADEIRA FURADEIRA IMPACTO BATERIA 20V MAX BIVOLT 1/2" DCD7781D2-BR BRUSHLESS COM MALETA CARREGADOR 2 BATERIAS 2AH	DEWALT	84672992	240	5102	4,00	0,00	846,50	3.386,00	*	Imediato
006	54672	PC MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR 220V 1100W 40MM-7J D25481KB2 5,9KG SDS-MAX COM MALETA	DEWALT	84672993	240	5102	2,00	0,00	2.209,63	4.419,26	*	Imediato
007	71461	PC SERRA MARMORE 110V 1400W 125MM DW862-BR	DEWALT	84672200	040	5102	2,00	0,00	278,21	556,42	*	Imediato
008	11759	PC FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL 110V 870W 1/2" GSB 20-2RE 2 VELOCIDADES VARIÁVEIS	BOSCH	84672100	040	5102	4,00	0,00	925,32	3.701,28	*	Imediato
010	77382	PC FURADEIRA DE IMPACTO REVERSIVEL 110V 750W 1/2" GSB 13RE COM 23 ACESSORIOS E VELOCIDADE VARIÁVEL	BOSCH	84672100	040	5102	4,00	0,00	327,95	1.311,80	*	Imediato
011	00000	NAO TEMOS			040	5102	1,00	0,00	0,00	0,00	*	Nao Temos
012	71500	PC NIVEL A LASER DE 3 LINHAS VERMELHAS 80M GLL3 80 AUTOMATICO COM MALETA	BOSCH	90153000	040	5102	1,00	0,00	3.088,44	3.088,44	*	Imediato
013	00000	NAO TEMOS			040	5102	1,00	0,00	0,00	0,00	*	Nao Temos
014	51632	PC MAQUINA DE SOLDA INVERSORA 220V 10-200A LHN ES245I PARA ELETRODO E TIG - SUBSTITUTA DA LHN242I	ESAB	85153900	240	5102	2,00	0,00	2.479,12	4.958,24	*	Imediato
015	82978	PC CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 100A 2-12/24V CK24A100 RAPIDO E LENTO COM AUXILIAR DE PARTIDA	KITEC	85044010	040	5102	4,00	0,00	1.562,61	6.250,44	*	Imediato
016	49184	PC AUXILIAR DE PARTIDA 500A BIVOLT 12V JS500S-BR	BLACK DECKER	85044010	240	5102	2,00	0,00	693,47	1.386,94	*	Imediato
017	82808	PC TRENA A LASER DIGITAL 100M DW0330SN	DEWALT	90151000	240	5102	2,00	0,00	759,34	1.518,68	*	Imediato
018	00000	NAO TEMOS			240	5102	1,00	0,00	0,00	0,00	*	Nao Temos
020	19532	PC MOTOESMERIL DE BANCADA BIVOLT 550W 8" ME-8	FERRARI	84609090	240	5102	2,00	0,00	759,14	1.518,28	*	Imediato
021	74398	PC ASPIRADOR DE PO E LIQUIDO 110V 1300W 15L NT 585 PROFISSIONAL	KARCHER	85081100	040	5102	4,00	0,00	332,89	1.331,56	*	Imediato
023	20877	PC LAVADORA DE ALTA PRESSAO 220V 2600W 2175PSI HD 6/11 CLASSIC PROFISSIONAL 10L/MIN	KARCHER	84243010	240	5102	2,00	0,00	4.337,63	8.675,26	*	Imediato
024	80752	PC LAVADORA DE ALTA PRESSAO 220V 2200W 2176PSI HD585 PROFISSIONAL 8,3L/MIN	KARCHER	84243010	040	5102	2,00	0,00	2.149,62	4.299,24	*	Imediato
025	49656	PC ESMERILHADEIRA ANGULAR 220V 2200W 7" DWE491-B2 8500RPM	DEWALT	84672999	040	5102	2,00	0,00	563,46	1.126,92	*	Imediato
027	40612	PC ESMERILHADEIRA ANGULAR 110V 840W 4.1/2" 9557HNG 11000RPM	MAKITA	84672999	040	5102	2,00	0,00	345,37	690,74	*	Imediato
028	50013	PC ESMERILHADEIRA ANGULAR 110V 900W 4.1/2" DWE4120-BR 12000RPM	DEWALT	84672999	040	5102	2,00	0,00	342,16	684,32	*	Imediato
029	81395	PC ESCADA DE ALUMINIO DE ABRIR DOMESTICA 7 DEGRAUS-1,52M DOM7 CAPACIDADE 120KG	REISAM	76169900	040	5102	4,00	0,00	195,40	781,60	*	Imediato
		O PEDIDO SERÁ ENTREGUE PELA FILIAL ACIMA INDICADA										



**EMPRESA
CERTIFICADA
ISO 9001**

Cotação Nr.: 9325
Data Cotação: 09/04/26 Pag.: 002/002
Vendedor: 859-RAFAEL ROBE

CNPJ.: 17.194.994/0001-27 IE: 0620080420094 AV.BIAS FORTES - BARRO PRETO - Belo Horizonte/MG Cep:30170-019 Fones:(31)2101-6000 (31)3279-6000 Fax:(31)2101-6010

Razão Social POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			CNPJ/CPF 1871553200017000	Inscr. Estadual ISENT0
Logradouro AV.DO CONTORNO 4265 B. SAO LUCAS		Cidade BELO HORIZONTE	UF MG	CEP 30.110-021
Tel. (31) 3915-7147	Fax. (31) 3330-1701	E-mail(s) wanderson.ferreira@policiacivil.mg.gov.br	ATT.Sr(a). 1	

LEVAMOS À DISTINTA APRECIACÃO DE V.SAS., NOSSA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO:

[illegible]

* Credito de IPI: 50% da aliq. da TIPI do produto, no caso de industrializacao		Valor da Mão de Obra		Total do IPI		Total de Mercadorias		Total Geral			
		0,00		0,00		60.952,23		60.952,23			
Condição de Pagamento A COMBINAR		Validade Até 19/04/26		Reajuste Preco firme		ICMS NAO INCLUSO PRECO		Local Entrega POSTO NOSSA LOJA/SUA TRANSPORTADORA		Prazo Entrega VIDE-ITENS	

ESPECIALIZADA EM FERRAMENTAS PARA INDÚSTRIA E MECÂNICA EM GERAL

09/04/26 16:19:47

'Imediato' POR IMEDIATO ENTENDE-SE SALVO VENDA PREVIA

'dd' CONFIRMAR PRAZO DE ENTREGA

Condição de pagamento sujeita a aprovação de crédito.

Em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), autorizo a MINAS FERRAMENTAS efetuar o tratamento dos dados pessoais para finalidade de análise de crédito mediante o aceite dessa proposta.